



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 166/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6016/2022

INTERESSADO: VER. DRA ANA
VETERINÁRIA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 165/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 165/2022, que autoriza, no âmbito do Município de Santo André, a criação do Programa de Orientação e Teste Vocacional para os alunos da rede pública de ensino, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 165/2022.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 166/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 165/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

